



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI Nº 3.659

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA E RATIFICAR PERMUTA DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte da área objeto da Matrícula nº 8020 do Registro de Imóveis de Quatá, para fins exclusivos de ratificação de permuta de área visando a regularização de situação fática, assim descrita e caracterizada:

“Matrícula 8020: - descrição: *terreno urbano e de formato triangular, sem benfeitorias, localizado do lado ímpar da Rua João Gonçalves de Farias, tendo a sua lateral direita quem da Rua João Gonçalves de Farias olha para o imóvel, distante 8,00 metros da esquina com a Rua Ricardo Dalla Pria, medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a mencionada via pública, Rua João Gonçalves de Farias; de um lado, quem da Rua João Gonçalves de Farias olha para o imóvel, mede 18,22 metros, confrontando com o lote 06 (matrícula nº 5.269), área permutante; e, de outro lado, quem da Rua João Gonçalves de Farias olha para o imóvel, mede 10,34 metros, confrontando com à Área Institucional ‘01-A’, objeto do desdobro, perfazendo uma área territorial total de 77,97 metros quadrados.*”

Artigo 2º - Diante da desafetação constante do artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ratificar a Permuta de área realizada entre a Prefeitura Municipal de Quatá e o Senhor Irineu Soares de Oliveira, sem o devido atendimento as formalidades legais, realizada através de instrumento particular de Declaração de Permuta, datada de 09 de fevereiro de 1.998.

Artigo 3º - A autorização de permuta se refere as seguintes áreas:

a) Área do Município – Matrícula 8020: 77,97m²

- descrição: terreno urbano e de formato triangular, sem benfeitorias, localizado do lado ímpar da Rua João Gonçalves de Farias, tendo a sua lateral direita quem da Rua João Gonçalves de Farias olha para o imóvel, distante 8,00 metros da esquina com a Rua Ricardo Dalla Pria, medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a mencionada via pública, Rua João Gonçalves de Farias; de um lado, quem da Rua João Gonçalves de Farias olha para o imóvel, mede 18,22 metros, confrontando com o lote 06 (matrícula nº 5.269), área permutante; e, de outro lado, quem da Rua João Gonçalves de Farias olha para o imóvel, mede 10,34 metros, confrontando com à Área Institucional ‘01-A’, objeto do desdobro, perfazendo uma área territorial total de 77,97 metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

b) Área de Irineu Soares de Oliveira – Matrícula 5269: 67,59m²

- descrição: terreno urbano e de formato triangular, sem benfeitorias, localizado nos fundos do Lote '06-A', objeto do desdobro, que assim se descreve: olhando o imóvel da Rua Ricardo Dalla Pria, numa distância de 22,00 metros, mede 9,66 metros, confrontando com o Lote '06-A', objeto do desdobro; do lado direito, quem da Rua Ricardo Dalla Pria olha para o imóvel, mede 14,00 metros, sendo 11,00 metros confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 5.266 e 3,00 metros, confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula nº 5.267; e, do lado esquerdo, quem da Rua Ricardo Dalla Pria olha para o imóvel, mede 17,78 metros, confrontando com parte da Área Institucional I, área permutante (matrícula nº 8.020), perfazendo uma área territorial total de 67,59 metros quadrados.

Artigo 4º - O terreno situado na letra "b" do artigo 3º da presente Lei, destina-se ao funcionamento de quadra esportiva na EMEIEF Ozira de Arruda Mendes.

Artigo 5º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a lavrar escritura de permuta, ficando o Município de Quatá responsável pelo pagamento das despesas com a realização da escritura das áreas mencionadas.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, em 07 de Dezembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.

Fátima AP. Crosatto L. Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa